SR RATING

Data de ação de rating

24 de janeiro de 2025

Vigência do rating

Abril de 2025

* Uma classificação SR Rating constitui opinião independente sobre a segurança da obrigação em análise, não representando, em qualquer hipótese, sugestão ou recomendação de compra ou venda. Todos os tipos de obrigação, mesmo quando classificados na categoria de investimento de baixo risco, envolvem um certo nível de exposição ao *default*. Decisões de compra e venda dependerão sempre do cotejo entre risco e retorno esperados pelo próprio investidor. A presente classificação buscou avaliar exclusivamente o risco de *default* da obrigação, segundo confiáveis fontes de informação disponíveis. A SR Rating não assume qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais erros de avaliação atuais ou mudanças supervenientes, ou ainda, por frustração do retorno financeiro esperado.

contato: Rodrigo Mariani

rodrigo@srrating.com.br

Rua Duque Estrada, 81 – Gávea – 22451-090
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Telefone: +55 21 2233.0350

SR RATING | 30 ANOS

A primeira agência de classificação de riscos do Brasil

Relatório **inicial** de rating de FIDC*

LB FIDC

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Classe	Equivalência "br"	Nota global
Sênior	**brA-(o.e.)**	**BB-^{SR}(o.e.)**
Sub. Mezanino	**brBB+(o.e.)**	**B^{SR}(o.e.)**
Sub. Júnior	**brBB-(o.e.)**	**B-^{SR}(o.e.)**
Tendência estável		

O Comitê de Classificação da SR Rating atribui as notas acima descritas: **(i) Cotas Sênior**, denotando risco mediano e qualidade de crédito satisfatória ou boa, vulnerabilidade se torna significativa num cenário de mudanças bruscas ou inesperadas, por fatores internos ou do macroambiente; **(ii) Cota Subordinada Mezanino**, denotando risco alto e qualidade de crédito fraca no âmbito local, com vulnerabilidade alta, em qualquer cenário, por fatores internos ou do macroambiente; e **(iii) Cota Subordinada Júnior,** denotando risco alto e qualidade de crédito e qualidade de crédito fraca no âmbito local, com vulnerabilidade alta, em qualquer cenário, por fatores internos ou do macroambiente.

Os principais fatores a serem considerados na atual classificação decorrem dos riscos associados ao FIDC e sua estrutura operacional, bem como da adequada gestão de uma carteira de direitos creditórios composta por operações de crédito consignado e saques-aniversários do FGTS, além de créditos oriundos da atividade de múltiplos sacados, especialmente nos segmentos de serviços e varejo.

Dessa forma, evidencia-se, primordialmente, o risco de crédito dos devedores, considerado moderado devido à natureza dos créditos e ao ainda curto, porém positivo, histórico da carteira, que apresenta um baixo nível de atrasos, próximo a 1% do total do patrimônio líquido.

Ademais, a estrutura do fundo conta com uma subordinação mínima de 20% para a cota sênior, que atualmente está em 87,32%. O regulamento do fundo prevê critérios brandos de concentração, sendo essencial o monitoramento tempestivo dos limites para a correta atribuição das notas.

O Fundo se expõe a algumas vulnerabilidades, tais quais: (i) risco macroeconômico, cujo cenário é incerto, podendo trazer efeitos diretos na capacidade de pagamento das empresas em geral; (ii) ausência de pressões por liquidez devido à natureza de fundo fechado; (iii) risco de gestão e operação baixo, dado o positivo *track record* da carteira, mesmo que, ainda em fase de consolidação das operações.

Características gerais da operação | O LB FIDC é um fundo constituído na forma de **condomínio fechado** com prazo de duração indeterminado – iniciado em agosto de 2021 - e tem por objetivo a aquisição de direitos creditórios podendo ser originados de diversas operações, tais como financeiro, industrial, comercial, imobiliário e/ou de prestação de serviços, operações de empréstimo ou financiamentos destinados a pessoas jurídicas ou físicas, incluindo, mas não se limitando, a empréstimos consignados, aquisição de cotas de outros FIDCs, debêntures, CRIs, CRAs, cotas de consórcio (canceladas, ativas, contempladas ou não contempladas), além de outros direitos creditórios permitidos pela regulamentação aplicável.

LB FIDC - CNPJ: 42.627.753/0001-71
Forma de constituição : condomínio fechado
tipologia do fundo: multi cedente / sacado
Subordinação por classe de cotas

Características das cotas			
Classe	**data início**	**data resgate**	**carência**
sênior	set/22	dez/24	25 meses
sênior II	fev/24	30 meses após a emissão	25 meses
sub. júnior	ago/21	n/a	n/a

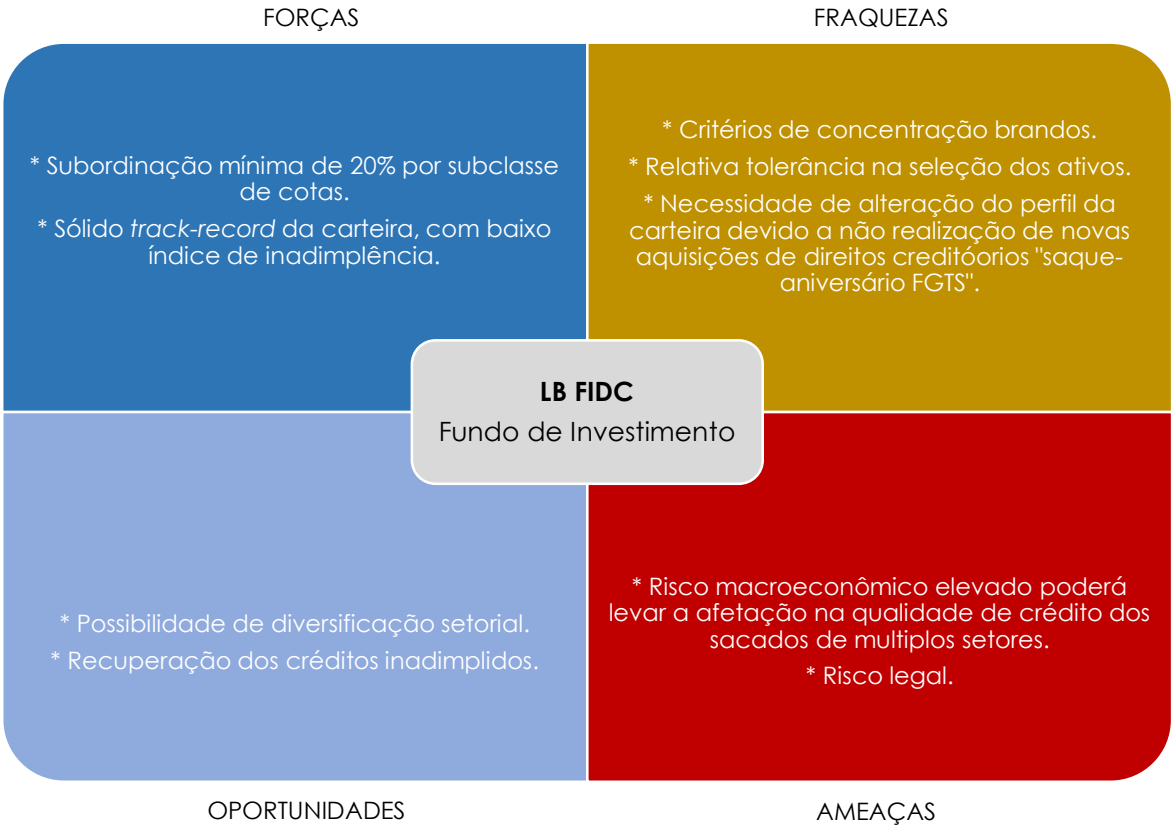
ADMINISTRADOR	**OSLO CAPITAL DTVM**
GESTOR	**MOSAICO GESTORA DE RECURSOS LTDA**
CUSTODIANTE	**OSLO CAPITAL DTVM**

O Fundo poderá emitir três subclasses de cotas – sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior. São permitidas as emissões de diferentes séries de cota de cada uma das subclasses, sendo que, cada uma terá o seu *benchmark* definido no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. As cotas subordinadas júnior não deverão ter *benchmark* definido. O resgate das cotas deverá ocorrer após o prazo de duração de cada subclasse.

A estrutura do fundo é composta pela Mosaico como gestora, a OSLO CAPITAL. na função de administradora e custodiante. Adicionalmente, a gestora poderá realizar a contratação de consultoria especializada para realizar atividades relacionadas à análise, seleção, aquisição e substituição dos direitos creditórios que comporão a carteira de direitos creditórios.

SWOT de riscos

no presente rating de Fundo, são considerados, em suma, os seguintes fatores relevantes:



Política de Investimentos e Critérios de Elegibilidade | Os Direitos Creditórios deverão ser performados decorrentes de operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos financeiro, industrial, comercial, imobiliário e/ou de prestação de serviços, operações de empréstimo ou financiamentos destinados a pessoas jurídicas ou físicas, incluindo, mas não se limitando, a empréstimos consignados, aquisição de cotas de outros FIDCs, debêntures, CRIs, CRAs, cotas de consórcio (canceladas, ativas, contempladas ou não contempladas), além de outros direitos creditórios permitidos pela regulamentação aplicável. A Classe Única não tem critérios de composição e diversificação da carteira pré-definidos

A **política de concessão de crédito** é desenvolvida e monitorada pela Gestora, observadas as regras dispostas a seguir:

I . Os Cedentes deverão ser previamente cadastrados pela gestora, indicados ou não pelo respectivo Originador a ser contratado para tal fim, conforme aplicável, para que possam ofertar direitos de crédito ao fundo. Para que tenha seu cadastro aprovado, cada Cedente e/ou Sacado, conforme aplicável, deverá entregar à GESTORA os documentos e informações necessários ao seu cadastramento tais como: Contrato Social ou Estatuto Social, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, balanço do último exercício social e indicação das pessoas capazes de representar o Cedente em operações de cessão de direitos, acompanhada dos documentos que comprovem tais poderes. Para cedentes e/ou sacados, conforme aplicável, pessoa física: documento de identidade com foto, CPF/ME, dentro da validade de 10 anos. O Cedente ou Sacado cadastrado deverá manter sempre atualizada a referida documentação probatória de poderes dos seus representantes. A critério da GESTORA, outros documentos poderão ser solicitados ao Cedente para a aprovação de seu cadastro;

II. Após o cadastramento, a GESTORA efetuará uma análise de cada Cedente e/ou Sacado, conforme aplicável,

para a concessão de um limite operacional;

III. Após a análise dos Cedentes, a GESTORA efetua a análise de cada operação de cessão de Direitos Creditórios Elegíveis de acordo com a seguinte metodologia:

a) análise do grau de concentração por Cedente para verificar a possibilidade deste
b) de realizar a cessão;
c) verificação da posição de Direitos de Crédito Elegíveis vencidos;
d) análise do grau de concentração por Devedor/Sacado em relação ao Patrimônio Líquido do FUNDO;
e) verificação da concentração por Devedor junto ao Cedente;
f) análise das garantias, caso aplicável;
g) verificação do histórico de pagamentos do Devedor junto ao Cedente e ao FUNDO.

IV. Em linhas gerais, a análise dos Devedores compreenderá:

a) a avaliação das informações por eles enviados à GESTORA;
b) análise do histórico de pagamentos dos Devedores;
c) verificação se o perfil de risco dos Devedores é compatível com os valores dos Direitos de Crédito ofertados.

Os valores oriundos de pagamentos relacionados aos direitos creditórios mantidos na carteira do FUNDO serão sempre depositados em conta bancária de titularidade do fundo.

Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos **Critérios de Elegibilidade** a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à cessão à Classe:

I. Os Direitos Creditórios devem possuir um prazo mínimo de 15 dias entre a data da respectiva cessão e a data de vencimento;
II. Os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e inadimplidos quando da sua cessão para a Classe Única;
III. O Direito Creditório terá prazo de vencimento máximo de 30 anos;
IV. Os Direitos Creditórios deverão ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos à Classe Única; e
V. os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pela Classe Única, não poderão ultrapassar o valor correspondente ao somatório do valor presente de Direitos Creditórios de titularidade da Classe Única, devidos por um único Devedor ou Coobrigado, no montante de 20% do Patrimonio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior

Não haverá limitação quanto a aplicação de recursos da Classe Única em Direitos Creditórios Elegíveis Classe Única e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor.

A parcela do Patrimônio Líquido desta Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis deve ser aplicada nos seguintes Ativos Financeiros, a critério da gestora

i. títulos de emissão do Tesouro Nacional;
ii. ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras / certificados de depósitos bancários (CDB) de curto prazo, com liquidez diária e de baixo risco;
iii. operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no subitem (I) e (II) acima; e
iv. cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundos de investimento referenciados à taxa do CDI, com liquidez diária, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por ativos de baixo risco identificados nos incisos I a III acima.

A Gestora envidará seus melhores esforços para que a Classe Única, e o Fundo de maneira geral, mantenha o prazo médio de sua carteira em níveis que possibilitem o enquadramento, para fins tributários, como um fundo de investimento de longo prazo.

A Classe Única poderá realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista e somente com contraparte centrais, até o limite dessas, ou desde que a operação com derivativos não resulte exposição ao risco de capital, conforme definido na regulamentação aplicável.

É **vedado** ao fundo:

i. aplicar em Ativos Financeiros de emissão de pessoas físicas;
ii. aplicar recursos diretamente no exterior ou em cotas de fundos de investimento cuja política de investimento autorize a aquisição de ativos financeiros negociados no exterior;
iii. realizar operações *day trad;*
iv. aplicar em cotas de fundos de investimento que invistam no Fundo;
v. aplicar os recursos em carteiras administradas por pessoas físicas;
vi. aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos ou classes de investimentos em cotas de fundos de investimento, cuja gestão seja realizada por pessoas físicas, exceto se tais pessoas físicas forem autorizadas a prestar tais serviços pela CVM e ANBIMA;
vii. aplicar em títulos e valores mobiliários que não possuam liquidação exclusivamente financeira;
viii. aplicar em títulos e valores mobiliários em que Estados, Distrito Federal ou Municípios figurem como devedor;
ix. realizar operações que exponham a Classe Única a Ativos Financeiros de renda variável ou atrelados à variação cambial ou de cupom cambial de qualquer moeda estrangeira, inclusive, manter posições líquidas vendidas nesses instrumentos;
x. criar qualquer ônus ou gravame, seja de que tipo ou natureza for, sobre os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, exceto se decorrente de decisão judicial;
xi. emitir qualquer subclasse de Cotas em desacordo com o Regulamento;
xii. adquirir Direitos Creditórios de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de partes relacionadas a qualquer um deles, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e

Acompanhamento do fundo | O Patrimônio Líquido do Fundo ao final do mês de novembro de 2024 era de R$ 8,4 milhões. A carteira é composta por R$ 6,5 milhões alocados em direitos creditórios, sendo que 60,4% desses créditos são representativos de créditos consignados e "saque-aniversário FGTS". O fundo não deverá continuar a realizar aquisição de novos direitos creditórios de operações de "saque-aniversário FGTS". O restante dos direitos creditórios são representativos de operações de crédito com empresas de múltiplos setores, essas notadamente de risco mais elevado.

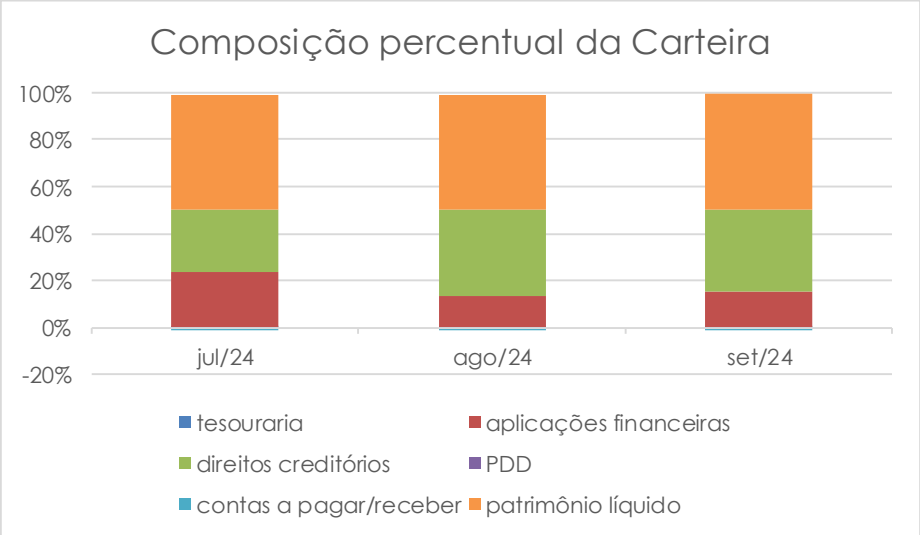
A operação de antecipação do saque-aniversário é a operação de concessão de crédito pelo Cedente aos Devedores, mediante a celebração de Contrato de Financiamento, cujas parcelas anuais serão pagas mediante ao cronograma de pagamento do saque-aniversário do FGTS.

Os direitos creditórios vencidos representavam 1,7% do total do PL, apresentando estabilidade durante todo o período analisado. Entretanto, quase que a totalidade dos vencidos estavam vencidas a mais de 90 dias. O fundo mantém aproximadamente 1% do patrimônio total alocado em ativos de alta liquidez, de acordo com os parâmetros de liquidez da carteira.

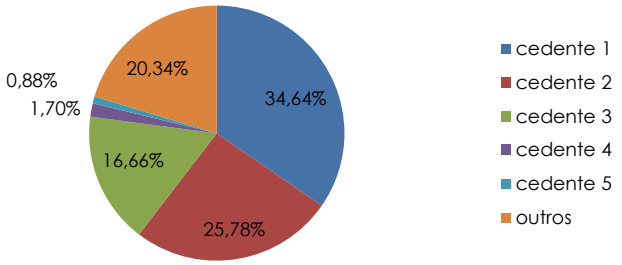
O fundo possui apenas cinco cedentes, sendo que o principal concentrava 34,4% do total dos direitos creditórios originados pelo fundo. Para os sacados o perfil é mais diversificado, com o principal sacado concentrando 8,33% do total do PL e os cinco maiores 32,86%.

O fundo conta com uma aplicação relevante em um outro FIDC o UP.P Crédito Pessoal FIDC (14,6% do PL) que opera desde 2021, com foco na aquisição de aquisição de Direitos de Crédito Consignados e Direitos Creditórios FGTS, representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs). A PDD do fundo no último período analisado era de R$ 142 mil, representando percentual superior aos direitos creditórios vencidos.

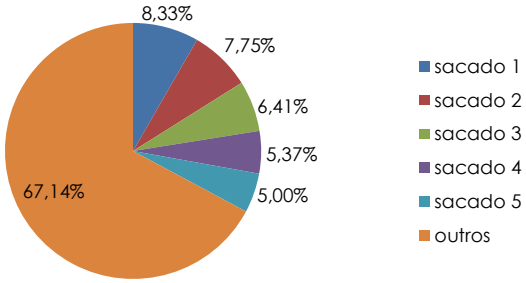
FIDC	set/24		out/24		nov/24	
tesouraria	**5.344,12**	**0,1%**	**11.398,88**	**0,1%**	**27.284,98**	**0,3%**
aplicações financeiras	**2.018.293,96**	**24,5%**	**2.130.509,63**	**25,8%**	**1.990.998,43**	**23,7%**
títulos públicos	52.546,41	0,6%	53.094,92	0,6%	53.548,26	0,6%
op. Compromissadas	685.781,30	8,3%	824.081,68	10,0%	707.447,49	8,4%
outros FIDCs	1.279.966,25	15,6%	1.253.333,03	15,2%	1.230.002,68	14,6%
direitos creditórios	**6.391.669,21**	**77,7%**	**6.403.886,53**	**77,5%**	**6.554.906,93**	**78,0%**
à vencer	6.265.111,37	76,1%	6.257.729,94	75,7%	6.413.350,49	76,3%
vencidos	126.557,84	1,5%	146.156,59	1,8%	141.556,44	1,7%
PDD	**- 90.814,67**	**-1,1%**	**- 178.049,00**	**-2,2%**	**- 142.528,80**	**-1,7%**
contas a pagar/receber	**- 93.206,82**	**-1,1%**	**- 105.541,36**	**-1,3%**	**- 22.627,71**	**-0,3%**
patrimônio líquido	**8.231.285,80**		**8.262.204,68**		**8.408.033,83**	



Concentração cedentes

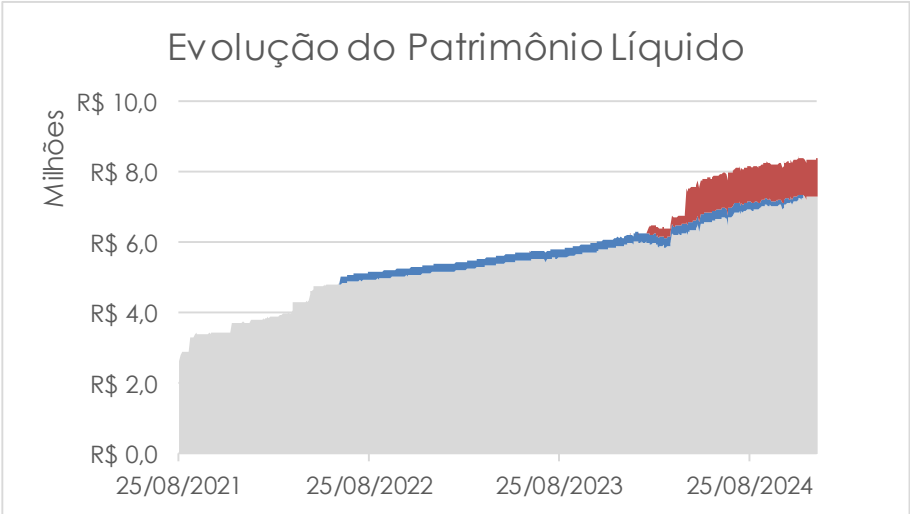


Concentração sacados



As cotas | O fundo iniciou em agosto de 2021 com a subclasse de cota subordinada júnior. Desde então foram emitidas duas séries de cotas da subclasse sênior, sendo que a cota sênior I teve seu início em julho de 2022 e foi amortizada em dezembro de 2024, conforme definido no respectivo suplemento de emissão de cotas. No momento de emissão do presente relatório o fundo operava as cotas Sênior II e subordinada júnior. As cotas sênior representavam 12,68% do total do PL da Classe, aderente a subordinação mínima do regulamento. As cotas subordinadas devem representar no mínimo 20% do PL total da Classe. Todas as subclasses de cotas emitidas pela classe tiveram rentabilidade aderente ao *benchmark* proposto, cota subordinada júnior não possui meta de rentabilidade definida.

dezembro-24				
classe / valorização	***benchmark***	**desde o início**	**YTD**	**trimestre**
sênior	16% a.a.	43,06%	14,52%	3,72%
sênior II	16% a.a.	13,97%	13,97%	4,95%
sub. júnior	N/A	63,95%	22,96%	5,83%



Classe	**Patrimônio líquido**		**% do PL**
sênior	-		-
sênior II	R$	1.060.797,77	12,68%
sub. júnior	R$	7.304.380,06	87,32%
	R$	**8.365.177,83**	**100,00%**

Estrutura de Cobrança | Para a cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, o AGENTE DE COBRANÇA, mediante prévia aprovação da administradora e do gestor do fundo, observará as condições previstas no Contrato de Cobrança e os seguintes procedimentos:

(i) No início da constatação do atraso, através de ligação telefônica ou mensagem (Whatsapp, email), informar ao Cedente que o direito de crédito está vencido e não pago;

(ii) Caso o atraso continue por período prolongado e não houver colaboração do Devedor, providenciar os procedimentos de encaminhamento ao cartório de protestos; e

(iii) Na hipótese dos procedimentos delineados nos incisos I e II acima não serem suficientes para provocar a quitação do Direito de Crédito Inadimplido, após um prazo não razoável,, encaminhar referido Direito de Crédito Inadimplido à área jurídica do AGENTE DE COBRANÇA, para que sejam tomadas as providências judiciais cabíveis, possivelmente, mas não obrigatoriamente envolvendo ajuizamento de ações de cobrança e execução de garantias.

(iv) Todas as despesas necessárias para a efetivação da cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos serão suportadas diretamente pelo AGENTE DE COBRANÇA.

(v) Os Cedentes deverão transferir ao FUNDO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da verificação do seu recebimento, quaisquer valores que eventualmente venham a receber dos Devedores, sem qualquer dedução ou desconto, a qualquer título.

(vi) Na hipótese de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial e/ou insolvência e/ou inclusão negativa nos serviços de proteção ao crédito do Devedor, a GESTORA, a seu exclusivo critério, avaliará a pertinência ou não de habilitação dos Direitos de Crédito Inadimplidos de titularidade do FUNDO nos respectivos processos, sendo que a avaliação a ser efetuada pela GESTORA levará necessariamente em conta o valor do Direito de Crédito Inadimplido em relação aos custos para habilitação do referido crédito nos processos de falência, recuperação judicial e/ou judicial e/ou insolvência.

A gestora| A Mosaico Gestora de Recursos Ltda. foi constituída em 2023, tem foco a gestão profissional de recursos por meio de fundos de investimento e carteiras administradas. A despeito do curto track-record da gestora, seus sócios e colaboradores possuem ampla experiência no mercado financeiro, com forte expertise na gestão de riscos e compliance. A empresa foi autorizada pela CVM em 2024 e atualmente está em processo de desenvolvimento de seus fundos sob gestão.

Perspectivas das notas | as notas atribuídas possuem perspectiva estável, não obstante a possibilidade de alteração em decorrência dos seguintes fatores: (i) alterações nas regras do regulamento do Fundo; (ii) deterioração da performance das cotas emitidas; (iii) aquisição de ativos que não atendam à política de investimentos proposta pela gestora e exposta no regulamento; (iv) deterioração do ambiente de negócios.

Informações sobre o processo de análise

- Nenhum conteúdo dos relatórios de rating, incluindo suas notas classificatórias, poderão ser reproduzidos ou distribuídos sem o devido consentimento da SR Rating. O conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado.
- A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados não são responsáveis ou prestam qualquer garantia acerca da exatidão, fidedignidade, tempestividade ou disponibilidade das informações presentes em qualquer conteúdo dos relatórios de rating.
- A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados não são responsáveis ou prestam qualquer garantia pelos resultados aferidos mediante o uso das notas classificatórias ou ainda de qualquer parte do conteúdo do relatório de rating, bem como pela segurança ou manutenção de quaisquer dados ou informações utilizadas pelo usuário.
- A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados isentam-se de qualquer e toda responsabilidade ou garantia, estabelecida de modo explícito ou implícito, sobre a adequação das expectativas do usuário pautadas por nossas opiniões, notas classificatórias, dados ou qualquer outro conteúdo do relatório de rating.
- Em nenhuma circunstância, A SR Rating, seus diretores, representantes, acionista ou empregados deverão ser responsabilizados, quer seja pelo contratante quer seja pelo usuário das informações, por quaisquer danos, custos, despesas, perdas de quaisquer naturezas, incluindo sem limitação perdas de rendas ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência, diante do uso de qualquer conteúdo dos relatórios de rating.
- As análises, relatórios, notas classificatórias ou qualquer conteúdo informacional provido pela SR Rating são apenas opiniões na data em que foram emitidas e jamais são declarações de fatos passados, presentes ou futuros. A despeito dos processos adotados no sentido de qualificar a opinião emitida, a SR Rating não atesta da veracidade de qualquer informação presente nos relatórios de rating, não podendo ser responsabilizadas em circunstância nenhuma diante de erros, omissões, por negligência ou não, induzidas pela não veracidade do conteúdo apresentado.
- Uma classificação de risco da SR Rating, bem como qualquer conteúdo do relatório de rating, constitui apenas opinião independente sobre a segurança da obrigação em análise, não representando, em qualquer hipótese, sugestão ou recomendação de compra ou venda, sequer indica qualquer adequação dos investimentos ao perfil esperado pelo investidor. Todos os tipos de obrigação, mesmo quando classificados na categoria de investimento de baixo risco, envolvem um certo nível de exposição ao default. Decisões de compra e venda dependerão sempre do cotejo entre risco e retorno esperados pelo próprio investidor. Não se deve depender das notas classificatórias, relatórios de rating ou qualquer outro conteúdo divulgado pela SR Rating para as decisões de investimento, não sendo jamais substitutos da fidúcia, capacidade e responsabilidade exigida e unicamente imputada ao próprio investidor.
- A SR Rating atua exclusivamente com agência de classificação de risco, estando vedada qualquer outra atividade, sobretudo aquelas relacionadas à consultoria. Assim, não possuímos qualquer participação em decisões de planejamento, estruturação, comercialização ou distribuição de títulos ou negócios. Não sugerimos, não recomendamos e não nos responsabilizamos por qualquer ato, presente ou superveniente, que possa a recair sobre a legalidade, licitude ou desempenho esperado e verificado dos títulos ou negócios avaliados.
- **A SR RATING NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE CIVIL OU PENAL POR EVENTUAIS ERROS DE AVALIAÇÃO ATUAIS OU MUDANÇAS SUPERVENIENTES, OU AINDA, POR FRUSTRAÇÃO DO RETORNO FINANCEIRO ESPERADO.**

Histórico da classificação de risco

- Em 24 de janeiro de 2025 foi disponibilizado o relatório preliminar de rating.
- Em 28 de janeiro de 2025 foi disponibilizado o relatório preliminar de rating.

Recomendamos que os leitores acessem nosso *website* (www.srrating.com.br) para maiores informações sobre as notas classificatórias, seus alcances e limitações, bem como sobre as metodologias e procedimentos.



Copyright©2025 SR Rating Prestação de Serviços Ltda.